



ENDEREÇO:
NÚMERO:
BAIRRO:
CIDADE:
CEP:
DOCUMENTAÇÃO:
RG:
DATA DA EMISSÃO:
ÓRGÃO EMISSOR:
ESTADO DO ÓRGÃO:
CPF:
Nº DA CTPS:
DATA DE EMISSÃO:
SÉRIE:
UF:
PIS/PASEP/NIT:
DATA CADASTRO:
ANEXO III
DECLARAÇÃO

_____, (nome do interessado), nacionalidade _____, portador do CPF n.º _____ e RG n.º _____, declaro que tomei conhecimento do inteiro teor do Edital N.º 35/2021/DF, e do Provimento n.º 8/2020/CM, alterado, em parte, pelo Provimento n.º 03/2020/CM, relativo ao processo de habilitação destinado ao credenciamento de profissional na área de Psicologia para prestação de serviços na Comarca de Peixoto de Azevedo/MT, que concordo com as regras estabelecidas, e que são verdadeiras todas as informações por mim fornecidas.

_____ de _____ de 2021.

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PARENTESCO**

NOME DO(A) CANDIDATO(A)
CPF
RG:
CÔNJUGE
COMARCA A SER CREDENCIADO (A):
Possui cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com magistrados ou servidores que ocupam cargos de direção, chefia ou assessoramento no Poder Judiciário?
() SIM
() NÃO
Nome do parente
Cargo
Relação de parentesco
Setor
Por ser a expressão fiel da verdade, sob pena de responsabilidade Penal, Civil e Administrativa, em cumprimento a Súmula Vinculante n.º 13 do Supremo Tribunal Federal, Resolução n.º 07/2005, do Conselho Nacional de Justiça, seus Enunciados Administrativos, firmo a presente declaração.

DATA
ASSINATURA

**ANEXO V
QUADRO DE VAGAS
PSICÓLOGOS**
Cadastro de reserva.

Primeira Entrância

Comarca de Guarantã do Norte

Diretoria do Fórum

Portaria

PORTARIA Nº 030/2021

Concede Licença Prêmio ao servidor William Gabaldo.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor William Gabaldo, Oficial de Justiça, inscrito sob matrícula nº4734, 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período de 12/02/2002 a 12/02/2007.

Encaminhe-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça de Mato Grosso.

Arquive-se na Diretoria do Foro.

Cumpra-se.

Guarantã do Norte-MT, 25 de junho de 2021.

EVANDRO JUAREZ RODRIGES

Juiz de Direito

Edital

**PROCESSO SELETIVO PARA CREDENCIAMENTO DE CONCILIADORES
PARA A COMARCA DE GUARANTÃ DO NORTE
EDITAL N.º 006/2021**

O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO JEAN GARCIA DE FREITAS BEZERRA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei n.º 9.099/95 de 26 de setembro de 1995, Lei Complementar Estadual n.º 270/2007, de 02 de abril de 2007, Provimento n.º 040/2008/CM, de 19 de novembro de 2008, Provimento n.º 15/2016-CM de 12 de julho de 2016 e o Edital n.º 003/2021, informa a data da Prova Objetiva que ocorrerá no dia 10 de julho de 2021, às 14:00h na Escola Municipal Estrelinha.

Guarantã do Norte, 01 de julho de 2021.
JEAN GARCIA DE FREITAS BEZERRA
Juiz de Direito e Diretor do Foro

Comarca de Nobres

Diretoria do Fórum

Edital

**PROCESSO SELETIVO PARA CREDENCIAMENTO DE CONCILIADOR
PARA A COMARCA DE NOBRES
EDITAL N.º 001/2021**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO RENATO JOSÉ DE ALMEIDA COSTA FLHO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei n.º 9.099/1995, Lei Complementar Estadual n.º 270/2007, Provimento n.º 40/2008/CM, Provimento n.º 15/2016-CM e alterações posteriores, torna pública a abertura do Processo Seletivo para Credenciamento de Conciliadores conforme a oferta de vagas relacionadas no Anexo I deste Edital, mediante as seguintes condições:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo será regido por este Edital, promovido pelo Juiz Titular do Juizado Especial ou por magistrado indicado pelo Diretor do Fórum com o auxílio do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos – NUPEMEC.

1.2. O processo seletivo destina-se a selecionar candidatos para o exercício da função de conciliador do Juizado Especial Cível e/ou Criminal da Comarca de NOBRES e far-se-á mediante prévia inscrição, que os habilitará a se submeterem à prova de múltipla escolha.

1.3. É vedado o credenciamento de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau inclusive, de Magistrado ou de Servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento do Poder Judiciário, de acordo com a Resolução n.º 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça.

1.4. Os Conciliadores são particulares que colaboram com o Judiciário na condição de Auxiliares da Justiça, prestando serviço público relevante, sem vínculo empregatício e responderão pelas contribuições previdenciárias e tributárias, devendo, mensalmente, fazer prova da regularidade junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

DAS VAGAS

2.1. A seleção visa à formação do cadastro de reserva e ao credenciamento de 1 (uma) vagas para Conciliador do Juizado Especial Cível e/ou Criminal da Comarca de Nobres, e de outras que vierem a surgir até a validade da seleção.

2.2. Os conciliadores aprovados no presente teste seletivo e que ficarem para o cadastro de reserva serão credenciados para eventual vaga que surgir no Juizado Especial Cíveis e/ou Criminais, Varas ou Centro Judiciário de Solução e Conflitos e Cidadania-CEJUSC.

DAS VAGAS DESTINADAS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

3.1. As pessoas com deficiência, amparadas pelo art. 37, VIII, da CRFB/1988, pelo Decreto n.º 3.298/1999; pelo art. 17, § 5º, da Lei n.º 11.788/2008, pelo § 2º do art. 8º da Lei Complementar n.º 4/1990 – Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Mato Grosso, pelo art. 21 da Lei Complementar n.º 114/2002 e enunciado administrativo do Conselho Nacional de Justiça no Pedido de Providências n.º 200810000018125, poderão, nos termos do presente edital, concorrer a 10% (dez por cento) das vagas previstas e das que surgirem dentro do prazo de validade do processo seletivo.

3.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionário, igual ou superior a 0,7, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

3.3. Sem prejuízo do disposto no subitem 3.1, para efeito de reserva de vaga serão consideradas pessoas com deficiência os candidatos que se enquadrarem em uma das seguintes categorias, desde que compatíveis com as atribuições a serem desenvolvidas:

Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não incapacitem ao desempenho das funções.